



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Motociclismo e Rally de Cabo Frio - AMORCAF, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 72.846,00(setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais), à Associação de Motociclismo e Rally de Cabo Frio- AMORCAF, pessoa jurídica de direito privado, constituída como entidade desportiva sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.180.788/1000-53, com sede na Rua Tupy nº 46, Bairro Jardim Excelsior, Cabo Frio, para realização de despesas com a atuação do piloto filiado **Fábio Orsolon** no Campeonato Paulista de Kart da temporada 2003, devendo a aplicação do recurso ocorrer na forma do que consta do Processo Administrativo nº 243/2003.

Art.2º A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, deverá atender ao que determinam o art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.

  
**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
Prefeito